

= Lei Municipal nº 009/78 =
Orçamento do Executivo.

Dúmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de uma Pa' carregadeira, nova, Articulada - marca Da-De - Modelo W-20.

O Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento nos moldes da Resolução 45 do Banco Central do Brasil, junto à Base 3/A - crédito, financiamento e investimento, sem sede em Curitiba, Paraná, para obtenção de crédito no valor de R\$ 746.296,00.

(setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), que acrescidos das despesas de financiamento no valor de cr\$ 451.797.07 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e sete centavos) resultará em débito no valor de cr\$ 1.198.093.07 (um milhão, cento e noventa e sete mil, noventa e três cruzeiros e sete centavos) firmado o contrato e títulos respectivos.

Artigo 2º - O financiamento se destinará exclusivamente a aquisição do seguinte equipamento: Uma van carregadora, articulada, nova, Marca case, modelo W-20, equipado com motor diesel de 110 CVs, no valor de cr\$ 932.840.00 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta cruzeiros) da firma Transparaná S/A, da cidade de Londrina PR.

Artigo 3º - Para melhor execução de contratos, o Poder Executivo, fica autorizado a vincular e sancionar valores provenientes das cotas na conta de participação dos municípios, no Imposto de circulação de mercadorias - ICM, bem como, a outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável à Financiadora, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento encarregado do pagamento os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das


Obrigações Contratuais

Artigo 4º - Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes da verba consignada no orçamento vigente, dotação 0401.0308033209, fazendo-se consignar nos orçamentos competentes para ocorrer o pagamento do saldo do débito contratado em decorrência desta Lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a dar em Alienação Fiduciária em garantia à Financiadora, os bens descritos no artigo 2º nos moldes da Lei Federal nº 4728 de 14.07.65 e Decreto Lei nº 911 de 20.11.69.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado da Paraíba, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito (21.08.78).


Prefeito Municipal